PROJETO DE LEI Nº243/2026

Declara a Cultura Hip-Hop como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Cultura Hip-Hop, em razão de sua relevância histórica, artística, social e cultural para a formação da identidade cultural da cidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Cultura Hip-Hop o movimento cultural composto por suas diversas expressões artísticas e manifestações culturais, compreendendo, entre outras, o rap, o DJ, o MC, o breaking, o grafite, o conhecimento, as batalhas de rima, os slams, as produções musicais, as ações educativas, os coletivos culturais e demais práticas que promovam seus valores e princípios.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para:

I – promover a preservação, valorização e difusão da Cultura Hip-Hop no Município;

II – incentivar a realização de eventos, festivais, mostras, apresentações e atividades voltadas à promoção da Cultura Hip-Hop;

III – apoiar iniciativas destinadas à formação artística, à pesquisa, ao registro e à documentação da história da Cultura Hip-Hop em Salvador;

IV – fomentar ações de educação patrimonial voltadas à valorização da Cultura Hip-Hop junto às comunidades, escolas, equipamentos culturais e espaços públicos;

V – incentivar a integração da Cultura Hip-Hop às políticas públicas de cultura, turismo, juventude, educação e economia criativa;

VI – promover a salvaguarda dos saberes, práticas, expressões artísticas e manifestações culturais que integram a Cultura Hip-Hop no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, coletivos culturais, organizações da sociedade civil e demais entidades representativas do movimento Hip-Hop para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Cultura Hip-Hop como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua expressiva contribuição para a formação da identidade cultural da cidade, especialmente como instrumento de promoção da arte, da cidadania, da inclusão social e da valorização da cultura negra e periférica.

Nascido na década de 1970 e difundido mundialmente como movimento artístico e cultural, o Hip-Hop encontrou em Salvador um ambiente fértil para seu desenvolvimento, estabelecendo forte diálogo com a ancestralidade afro-brasileira, as manifestações culturais populares e a realidade das comunidades da capital baiana.

Ao longo das últimas décadas, o movimento consolidou-se por meio de artistas, grupos, coletivos, produtores culturais, batalhas de rima, slams, festivais, oficinas, projetos sociais e manifestações de rua, tornando-se importante instrumento de transformação social e de fortalecimento da identidade da juventude soteropolitana.

Salvador abriga relevantes iniciativas voltadas ao Hip-Hop, como a Casa do Hip-Hop Bahia, instalada no Centro Histórico, além de importantes eventos, batalhas de MCs, encontros de breaking e manifestações de grafite que movimentam diferentes bairros da cidade e fortalecem a economia criativa. O Carnaval de Salvador também passou a incorporar o movimento por meio de iniciativas como o Bloco Hip Hop Nova Saga, pioneiro na inserção do rap na folia, e do movimento Pipoca Rap, que ampliam a diversidade cultural da festa.

No âmbito da dança, o Município conta com grupos e coletivos que mantêm viva a tradição do breaking, a exemplo da Unidade All Star Crew (UAS Crew), do Grupo RUAS, do grupo iNsight e do coletivo Independente de Rua, responsáveis pela formação de novos artistas e pela realização de apresentações e encontros culturais em diversos espaços públicos da cidade.

O reconhecimento da Cultura Hip-Hop como Patrimônio Cultural Imaterial representa medida de valorização de uma manifestação cultural consolidada em Salvador, contribuindo para sua preservação, documentação, difusão e fortalecimento para as presentes e futuras gerações.

A presente iniciativa também reforça a diversidade cultural que caracteriza Salvador, reconhecendo o Hip-Hop como expressão legítima da criatividade, da resistência, da produção artística e da identidade de milhares de cidadãos que, por meio da música, da dança, da arte urbana e da palavra, contribuem diariamente para o patrimônio cultural do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)